TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1111746-12.2021.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Coesa Participações e Engenharia S.a. e outros**
Requerido:	**Coesa Participações e Engenharia S.a.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**

Vistos.

1. Fls. 36.508/36.613: Cumpra-se com urgência a determinação do C. Superior Tribunal de Justiça, conforme ofício oriundo do Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente nº 2023/0238910-1.

2. Em razão do efeito suspensivo concedido pela Superior Instância, o trâmite da Recuperação Judicial requerida por Coesa Participações e Engenharia S.A., Construtora Coesa S.A., Coesa Construção e Montagens S.A., Coesa Engenharia Ltda., Coesa Logística e Comércio Exterior S.A., OAS Investments Limited e OAS Finance Limited e, por consequência, o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores, deverão ser imediatamente retomados.

Dê-se ciência às recuperandas, ao administrador judicial, aos credores e Ministério Público.

Outrossim, em razão do efeito suspensivo concedido ao Recurso Especial das recuperandas, promovo as seguintes determinações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 14/08/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código 10531FBD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

2.1 − Torno sem efeito os itens 1 a 10 da decisão de fls. 34.814/34.821, em especial as medidas voltadas à arrecadação de ativos e a lacração dos estabelecimentos das partes autoras, com a recondução das devedoras e seus gestores na direção da operação empresarial, nos termos do art. 64 da Lei 11.101/2005;

2.2 − Em razão das informações prestadas pelo administrador judicial no incidente processual nº 0050483-93.2021.8.26.0100, conforme relatório de fls. 1.389/1.480 daqueles autos, expeça-se ofício às empresas, órgãos, concessionárias e consórcios mencionados no anexo IV daquele relatório (fls. 1.434/1.439), em especial ao CONDER, EMBASA, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT), MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (METRÔ), CONSÓRCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE (CEML), CONSÓRCIO EXPRESSO IPIRANGA (CEI), CERB e demais, determinando, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o IMEDIATO RESTABELECIMENTO DOS CONTRATOS EM CURSO e que estão sendo [ou foram] objeto de rescisão unilateral em decorrência da quebra das recuperandas, na medida em que os efeitos inerentes ao V. Acórdão prolatado pela Egrégia Segunda Instância que determinou a falência das recuperandas, foram suspensos por decisão emanada do C. Superior Tribunal de Justiça.

Em caso de descumprimento desta decisão, que deverá ser imediatamente comunicado pelas recuperandas, arbitro, desde já, multa diária de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO OFÍCIO, a ser protocolizado pelas recuperandas, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias.

2.3 − O envio de cópia desta decisão, pelo administrador judicial, aos seguintes órgãos competentes, no prazo de 5 (cinco) dias, revogando as determinações e requisições destinadas aos seguintes órgãos abaixo elencados:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000, São Paulo/SP: Retirar a expressão “falido” nos registros daquele órgão e a informação de “inabilitação para atividade empresarial”, em razão do efeito suspensivo concedido pelo C. STJ no recurso interposto contra o V. Acórdão que decretou a falência das recuperandas, restando, portanto, revogada a determinação anterior de fls.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 14/08/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código 10531FBD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

34.814/34.821. Deverá constar, em substituição, a expressão "Em recuperação judicial";

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030, São Paulo/SP: As correspondências deverão ser encaminhadas para as respectivas devedoras;

CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DI - Diretoria de informações: Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000, São Paulo/SP: Revogo a determinação anterior de fls. 34.814/34.821, pela qual foi requisitado o envio da DECA referente às falidas, agora recuperandas, para o endereço da administradora judicial;

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS: Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001, São Paulo/SP;

BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001, São Paulo/SP;

BANCO BRADESCO S/A: Cidade de Deus, s/nº, Vila Iara - CEP: 06023-010, Osasco/SP;

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS: Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000, São Paulo/SP;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO: Rua XV de Novembro, 175, Centro - CEP: 01013-001, São Paulo/SP;

2.4 − À administradora judicial para que retome imediatamente as atividades inerentes à Recuperação Judicial, com a efetiva fiscalização das atividades das devedoras e do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 22, da Lei 11.101/2005.

3 − Considerando *(i)* os termos dos V. Acórdãos prolatados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo nos Agravos de Instrumento nº 2271885-90.2022.8.26.0000, 2054049-54.2023.8.26.0000, 2037155-03.2023.8.26.0000, 2270992-02.2022.8.26.0000, 2268233-65.2022.8.26.000, 2272947-68.2022.8.26.0000, 2273405-85.2022.8.26.0000, 2046525-06.2023.8.26.0000, 2054423-70.2023.8.26.0000, 2270323-46.2022.8.26.0000,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 14/08/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código 10531FBD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

2054433-17.2023.8.26.0000, 2046017-60.2023.8.26.0000 e 2280273-79.2022.8.26.0000, sob relatoria do E. Des. Grava Brazil, *(ii)* que o Tribunal de Justiça de São Paulo reconheceu, naquele momento, a ocorrência de fraude em operações envolvendo as Recuperandas, o Fundo Zegama e as sociedades empresárias do Grupo Metha, *(iii)* o reconhecimento pela Egrégia 2ª Instância, ainda nesta linha, no sentido de que "*houve esvaziamento patrimonial do Grupo Coesa em favor do Grupo Metha*", cujo movimento societário "*serviu, unicamente, para esvaziar o patrimônio das requerentes da "segunda recuperação", que ficaram com o passivo, concentrando-se, nas sociedades agora integrantes do Grupo Metha, os ativos relevantes do grupo, livres da dívida imputada às integrantes do agora Grupo Coesa*", *(iv)* que o tema será decidido em definitivo pelo C. Superior Tribunal de Justiça por ocasião do oportuno julgamento do Recurso Especial em trâmite, determino a fiscalização e o acompanhamento das atividades, pela Administradora Judicial, das pessoas jurídicas abaixo elencadas, intimando-as desta decisão:

ZEGAMA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.627.818/0001-16, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 17º andar, CJ 1702, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP nº 01452-000;

METHA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.848/0001-05, com endereço na Avenida Luis Viana Filho, nº 13223, Edif. Hangar Business, Sala 803, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP nº 41500-300;

SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.830/0001-25, com endereço na Avenida Angélica, nº 2220, Consolação, 4º Andar, São Paulo/SP, CEP nº 01228-200;

MEGHA INFRAESTRUTURA S.A. (atual de denominação social de OAS INFRAESTRUTURA S.A.), inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.712/0001-97, com endereço na Avenida Luis Viana Filho, nº 13223, Edif. Hangar Business, Sala 807, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP nº 41.500-300;

OAS IMÓVEIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.557.461/0001-34, com endereço na Avenida Luis Viana Filho, S/N, Loteamento Alphaville Salvador; Lote: 01, Salvador/BA, CEP nº 41130-530;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 14/08/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código 10531FBD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OAS INVESTMENTS GMBH, sociedade estrangeira, constituída e organizada de acordo com as leis da Áustria, com sede na Wiener Neustadt, Fschhof 3/6, 1010, na Cidade de Viena, registrada sob o nº FN386381h;

OAS EMPREENDIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.324.922/0001-30, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1350, 19º Andar, sala 1917, Água Branca, São Paulo/SP, CEP nº 05001-100;

CERTHA INVESTIMENTOS S.A. (atual denominação social de OAS INVESTIMENTOS S.A.), inscrita no CNPJ sob o nº 07.584.023/0001-30, com endereço na Avenida Luis Viana Filho, nº 13223, Edif. Hangar Business, Sala 804, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP nº 41500-300;

KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 38.316.316/0001-60, com endereço na Avenida Luis Viana Filho, nº 13223, Edif. Hangar Business, Sala 801, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP nº 41500-300;

OAS 35 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.030.281/0001-77, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1350, 19º Andar, Sala 1914, Água Branca, São Paulo/SP, CEP nº 05001-100;

OAS 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.030.169/0001-36, com endereço na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, Sala 403 - Parte 90 Edif. Century Corporate, São Paulo/SP, CEP nº 04534-002;

OAS 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.030.352/0001-31, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1350, 19º Andar, Sala 1912, Água Branca, São Paulo/SP, CEP nº 05001-100.

3.1 – As pessoas jurídicas elencadas no tópico 3, acima, deverão encaminhar toda a documentação financeira e contábil diretamente ao administrador judicial (grupocoesa@laspro.com.br) até que haja decisão definitiva do C. Superior Tribunal de Justiça sobre o mérito do Recurso Especial interposto.

Para o cumprimento da determinação, deverão encaminhar ao administrador judicial, até o dia 30 de cada mês, os mesmos documentos listados nas fls. 93/94 do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 14/08/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código 10531FBD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

incidente processual nº 0050483-93.2021.8.26.0100, sem prejuízo de outras solicitações administrativas que eventualmente poderão partir do auxiliar do Juízo.

3.2 − A administradora judicial deverá apresentar os relatórios de atividades das pessoas jurídicas elencadas no tópico 3 nos autos do incidente processual nº 0050483-93.2021.8.26.0100.

3.3 - À serventia para que expeça, com urgência, as cartas de intimação a serem encaminhadas, pela via postal, às pessoas jurídicas elencadas no tópico 3, acima.

4. Deverão as recuperandas encaminhar cópia desta decisão como ofício à Procuradora Geral da Fazenda Nacional, a fim de que a transação tributária engendrada entre as partes tenha prosseguimento e cumprimento pelas devedoras.

5. Após o cumprimento das medidas urgentes aqui determinadas, tornem conclusos para apreciação das demais questões.

Intime-se.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 14/08/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código 10531FBD.